



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Natalândia

CGC 01 593 752/0001-76
Rua Natalício, 560 - TeleFax 676-6596 - CEP 38.658-000

Projeto de Lei Nº 010/2000

Câmara Municipal de Natalândia - MG
Protocolado no Livro próprio às folhas
026 sob o nº 531
às 16:59 Horas
Natalândia - MG 23/03/00
[Assinatura]

Dispõe sobre a abertura de crédito especial com vistas a aquisição de um aparelho de raio X para o Hospital Municipal e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Natalândia, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte lei:

Art.1º- É o poder executivo autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

0402.13754281.036- Aquisição de aparelho de raio X

4.1.2.0 – Equipamento e Material Permanentes R\$20.000,00

Art.2º- Para ocorrer ao Crédito Especial aberto no artigo anterior, fica anulado parcialmente o valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

040416915751.032 – Construção e Melhoria de Vias Urbanas

4.1.1.0- Obras e Instalações R\$20.000,00

Art. 3º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Prédio da Prefeitura Municipal de Natalândia – MG, na data de 15 de março de 2000.

Orisvaldo Spirandeli
Prefeito Municipal

Clébio Geraldo Guimarães Gaia
Contador CRC – MG 31.181



Câmara Municipal de Natividade - MG

Despacho

Aprovado em único turno por

quatro votos favoráveis, zero

votos contrários e zero abstenções

sala das sessões 13 / 04 / 2000

Galvina

Presidente da Câmara